

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO



HASTA PÚBLICA N.º 01/DRCNFC/2023

JANEIRO DE 2023

ALIENAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO POR HASTA PÚBLICA
LICITAÇÃO EM LEILÃO ELETRÓNICO REALIZADO ATRAVÉS DA
PLATAFORMA ACINGOV

ARTIGO 1.º

Objeto da hasta pública

1. Alienação, em hasta pública, de 29 lotes de material lenhoso, proveniente de matas nacionais e perímetros florestais, todos sob gestão do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF).
2. A identificação dos lotes, bem como a localização, características e condições essenciais da alienação constam dos **ANEXOS I e II** ao caderno de encargos.
3. **Na plataforma Acingov os lotes são visualizados num único ficheiro de forma sequencial de acordo com os ANEXOS I e II ao caderno de encargos.**
4. A alienação dos bens compreende ainda os sobrantes provenientes da exploração florestal, com exceção do cepo.
5. Categoria do serviço: Divisão 02 – Grupo 4 – Classe 0 – Subclasse 0 – Categoria 1 – Subcategoria 0 – Posição 0 – Subposição 0 – Segmento 7 - Atividades dos serviços de exploração florestal, de acordo com a Classificação Nacional de Bens e Serviços 2008.

ARTIGO 2.º

Entidade pública alienante

A entidade pública alienante é o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., NIPC 510342647, com sede na Av. da República, n.º 16 a 16B, 1050-191 Lisboa, com o telefone n.º 213 507 900 e endereço eletrónico: geral@icnf.pt.

ARTIGO 3.º

Autorização da alienação

A autorização para a alienação é da responsabilidade do Conselho Diretivo.

ARTIGO 4.º

Consulta das peças do procedimento

1. As peças do presente procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov e acessível no portal do ICNF, através do sítio na Internet: <https://www.icnf.pt/oquefazemos/hastaspublicas>.
2. As peças do procedimento que instruem o processo são o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos.

ARTIGO 5.º

Esclarecimento de dúvidas na interpretação das peças do procedimento

1. As dúvidas que os interessados tenham na interpretação das peças do procedimento por que se rege a alienação de material lenhoso, devem ser submetidas ao júri do procedimento por Hasta Pública, através do correio eletrónico: dgal.centro@icnf.pt, no primeiro terço do prazo fixado para a realização do leilão eletrónico.
2. Os esclarecimentos serão prestados por escrito, através de correio eletrónico até ao termo do segundo terço do prazo fixado para o leilão eletrónico.
3. A falta de cumprimento do disposto no número 1 torna os interessados responsáveis por todas as consequências da errada interpretação que porventura hajam feito.

ARTIGO 6.º

Idioma

Os documentos devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

ARTIGO 7.º

Condições de Acesso ao leilão eletrónico

1. Os concorrentes ficam obrigados ao cumprimento do disposto no Art.º 55.º do CCP, conforme condição obrigatória nos termos da declaração de compromisso, a aceitar na plataforma Acingov.
2. Após adjudicação os concorrentes devem proceder à entrega dos documentos previstos no número 1

do Art.º 11.º do presente programa de procedimento.

3. Constitui contraordenação muito grave, nos termos do disposto do Art.º 456.º do CCP, punível com coima de € 2 000 a € 3 700 ou de € 7 500 a € 44 800, consoante seja aplicada a pessoa singular ou a pessoa coletiva, a verificação de qualquer uma das situações aí previstas.

ARTIGO 8.º

Critério de adjudicação

A adjudicação recai sobre a proposta de preço mais elevado por lote, conforme anexo I ao caderno de encargos.

ARTIGO 9.º

Leilão eletrónico (plataforma Acingov)

1. As licitações são efetuadas integralmente através da plataforma eletrónica de contratação pública Acingov.
2. O leilão eletrónico inicia às 8:30:00 do dia 01/02/2023 e termina às 17:15 do dia 08/02/2023, sendo os lotes colocados para licitação nos horários a seguir definidos, **mantendo-se abertos para licitação sempre que tenha sido efetuada uma licitação nos últimos 5 (cinco) minutos.**

Horário de licitação dos lotes

Lote N.º	Horário de Licitação		
	Data	Abertura	Encerramento
51/2022	01/02/2023	08:30 H	10:30 H
01/2023	01/02/2023	10:45 H	12:45 H
02/2023	01/02/2023	13:00 H	15:00 H
53/2022	01/02/2023	15:15 H	17:15 H
03/2023	01/02/2023	17:30 H	19,30 H
04/2023	02/02/2023	08:30 H	10:30 H
05/2023	02/02/2023	10:45 H	12:45 H
06/2023	02/02/2023	13:00 H	15:00 H
07/2023	02/02/2023	15:15 H	17:15 H
08/2023	02/02/2023	17:30 H	19,30 H
09/2023	03/02/2023	08:30 H	10:30 H
10/2023	03/02/2023	10:45 H	12:45 H
11/2023	03/02/2023	13:00 H	15:00 H
12/2023	03/02/2023	15:15 H	17:15 H
13/2023	03/02/2023	17:30 H	19,30 H
14/2023	06/02/2023	08:30 H	10:30 H
15/2023	06/02/2023	10:45 H	12:45 H
16/2023	06/02/2023	13:00 H	15:00 H
17/2023	06/02/2023	15:15 H	17:15 H
68/2022	06/02/2023	17:30 H	19,30 H
72/2022	07/02/2023	08:30 H	10:30 H
74/2022	07/02/2023	10:45 H	12:45 H
18/2023	07/02/2023	13:00 H	15:00 H
19/2023	07/02/2023	15:15 H	17:15 H
20/2023	07/02/2023	17:30 H	19,30 H
21/2023	08/02/2023	08:30 H	10:30 H
22/2023	08/02/2023	10:45 H	12:45 H
23/2023	08/02/2023	13:00 H	15:00 H
77/2022	08/02/2023	15:15 H	17:15 H

3. O leilão eletrónico decorre dentro das datas e horas referidas no número anterior, sendo cada lote colocado para licitação no horário ali definido.

4. No decurso do procedimento, a entidade adjudicante não pode divulgar, direta ou indiretamente, a identidade dos concorrentes que nele participam.
5. Por motivo justificado, pode a data do leilão eletrónico ser alterada para outra a determinar pela entidade competente para autorizar a alienação.
6. A decisão de alteração da data do leilão eletrónico é publicitada pelos mesmos meios em que foi publicitada a abertura do procedimento.
7. O valor base de licitação por lote posto em praça está estabelecido nos **ANEXOS I e II** ao Caderno de Encargos, sendo a partir desse valor que se efetuará a licitação.
8. A licitação por lote terá como lanços mínimos o valor previsto nos **ANEXOS I e II** ao Caderno de Encargos.
9. Cada concorrente pode licitar em mais do que um lote.
10. A adjudicação efetuar-se-á por lote.
11. Findo o prazo de licitação, em leilão eletrónico, todos os concorrentes têm um prazo de 2 dias úteis para se pronunciarem, por escrito, para o endereço de correio eletrónico dgal.centro@icnf.pt, sobre a ata disponibilizado pela plataforma Acingov, onde constará o resumo de todas as licitações.
12. Durante o período de licitação em leilão eletrónico, todas as questões relacionadas com a mesma devem ser colocadas diretamente à plataforma Acingov, através dos meios disponíveis.

ARTIGO 10.º

Adjudicação

1. O júri elabora um relatório com a proposta de adjudicação, por lote, com identificação do concorrente que tiver oferecido o preço mais elevado, e a minuta de contrato a submeter à consideração do órgão competente para a decisão.
2. A decisão de adjudicação é notificada a todos os concorrentes através da plataforma Acingov.
3. Os adjudicatários de cada lote devem enviar por correio eletrónico, para dgal.centro@icnf.pt, os documentos de habilitação, a caução (nos casos aplicáveis) e pronuncia sobre a minuta do contrato, nos prazos identificados na decisão de adjudicação. **A mensagem de correio eletrónico deve identificar o(s) lote(s) respetivo(s).**

ARTIGO 11.º

Documentos de habilitação

1. O Adjudicatário deve entregar os documentos de habilitação a seguir indicados:
 - a. Declaração constante no **ANEXO I** deste programa de procedimento (correspondente ao anexo II, ao CCP);
 - b. Declaração de Início de Atividade, para empresários em nome individual, ou Certidão de RegistoComercial, para pessoas coletivas, devidamente atualizada;
 - c. Certificado de registo criminal para empresários em nome individual;
 - d. Certificado de registo criminal para pessoas coletivas e para os titulares dos órgãos sociais em efetividade de funções;
 - e. Número de Operador Económico ou documento comprovativo de se encontrar inscrito na DireçãoGeral de Alimentação e Veterinária (DGAV) como Operador Económico, no âmbito do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro, com a redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 30-A/2011 de 7 de outubro e com a alteração efetuada pelo Decreto-Lei n.º 123/2015, de 03 de Julho, na redação atual;
 - f. Documento de registo de operador, no Sistema de Registo Inicial de Operador, do ICNF, no âmbito do, Decreto-Lei n.º 76/2013 de 5 de junho que procede à transposição do Regulamento (EU) n.º 995/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Outubro de 2010, que fixa as obrigações dos operadores que colocam no mercado madeira e produtos da madeira (RIO), com a redação conferida pela Retificação n.º 36/2019, de 30 julho;
 - g. Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou no estado de que seja Nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - h. Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a Impostos devidos em

- Portugal ou no estado de que seja Nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
- i. Enquadramento fiscal em sede de IVA, com inscrição de dados no **Anexo II** a este programa de procedimento;
 - j. Documento com indicação do endereço de correio eletrónico.
2. Os documentos de habilitação devem ser remetidos no prazo de **5 dias úteis**, após comunicação de adjudicação, sendo a entrega efetuada exclusivamente através de correio eletrónico, para o endereço: dgal.centro@icnf.pt.
 3. O(s) documento(s) mencionado(s) nas alíneas c) e d) do número 1 poderão ser substituídos por documento equivalente emitido pela Autoridade Judicial ou Administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos.
 4. A falta de apresentação ou a apresentação não conforme dos documentos indicados no n.º 1 implica a caducidade da adjudicação, sendo o lote adjudicado ao concorrente seguinte. O concorrente que apresentou o melhor preço fica obrigado a repor a diferença entre a sua oferta e o valor obtido para o candidato seguinte.

ARTIGO 12.º

Falsidade de documentos e de declarações

1. Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.
2. Nas situações previstas no número anterior, a adjudicação é efetuada ao concorrente que, em licitação em leilão eletrónico, tenha apresentado o valor imediatamente abaixo, **sem prejuízo da aplicação do disposto no art.º 456.º, do CCP e do previsto no n.º 4 do artigo anterior**

ARTIGO 13.º

Apresentação de caução

1. O adquirente deve, nos contratos de valor igual ou superior a 10.000,00 € prestar caução no valor de 2% do respetivo contrato, sob a forma de depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro caução, constando as minutas em **ANEXO III** ao presente programa, sendo notificado para o efeito.
2. Nos contratos em que o valor adjudicado é por metro cúbico o valor da caução é o definido no anexo I ao Caderno de Encargos para esses lotes.
3. Os comprovativos da prestação da caução devem ser remetidos no prazo de **10 dias úteis**, após comunicação de adjudicação, sendo a entrega efetuada exclusivamente através de correio eletrónico, para o endereço: dgal.centro@icnf.pt, devendo ser remetido o original do documento para a Direção Regional de Conservação da Natureza e das Florestas do Centro – Avenida D. Dinis, nº 9 – 2430-263 Marinha Grande.
4. **A não prestação da caução dentro do prazo legal, determina a caducidade da adjudicação.**
5. No caso previsto no número anterior, a adjudicação será efetuada ao concorrente que tenha apresentado licitação de valor imediatamente abaixo, **sem prejuízo da aplicação do disposto no art.º 457.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do previsto no n.º 4 do artigo 11.º deste programa.**

ARTIGO 14.º

Contrato

1. A outorga do contrato escrito é efetuada após a entrega dos documentos de habilitação e da prestação da caução, quando esta seja exigível.
2. A Outorga do contrato escrito é efetuada em exclusividade com recurso à **assinatura digital qualificada**.
3. **O prazo de execução inicia-se no dia útil seguinte à última data de assinatura do contrato.**
4. A adjudicação caduca se o adjudicatário não proceder à outorga do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário perde, automaticamente, a caução e a adjudicação será efetuada ao concorrente que, em licitação em leilão eletrónico, tenha apresentado o valor imediatamente abaixo, **sem prejuízo da aplicação do disposto no art.º 457.º, do CCP e do previsto no n.º 4 do artigo 11.º deste programa.**

ARTIGO 15.º

Anulação do procedimento

A entidade competente para autorizar a alienação pode, a qualquer momento, anular o procedimento, quando razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

ARTIGO 16.º

Forma de divulgação

A divulgação da Hasta Pública n.º 01/DRCNFC/2023 será efetuada através de publicitação de anúncio na II Série do Diário da República, Parte L e no portal do ICNF, com o seguinte endereço: <https://www.icnf.pt/oquefazemos/hastaspublicas>.

ARTIGO 17.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente procedimento, aplica-se o regime previsto no CCP.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento da Hasta Pública nº 01/DRCNFC/2023, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

Enquadramento fiscal em sede de IVA

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	<input style="width: 20px; height: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px; height: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px; height: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px; height: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px; height: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px; height: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px; height: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px; height: 20px;" type="text"/>
TIPO DE CLIENTE:	<input type="checkbox"/> SOCIEDADE COMERCIAL <input style="margin-left: 200px;" type="checkbox"/> COOPERATIVA <input type="checkbox"/> EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL <input style="margin-left: 150px;" type="checkbox"/> TRABALHADOR INDEPENDENTE <input type="checkbox"/> ASSOCIAÇÃO <input style="margin-left: 150px;" type="checkbox"/> OUTRA PESSOA SINGULAR
NOME/DESIGNAÇÃO SOCIAL	
MORADA/SEDE SOCIAL	
CÓDIGO POSTAL	LOCALIDADE POSTAL
<input style="width: 80px; height: 20px;" type="text"/> - <input style="width: 40px; height: 20px;" type="text"/>	<input style="width: 90%; height: 20px;" type="text"/>
2. DADOS FISCAIS	
SUJEITO PASSIVO DE IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO (IVA)?	
SIM	<input type="checkbox"/>
NÃO	<input type="checkbox"/>
REGIME: (SE APLICÁVEL)	
NORMAL MENSAL	<input type="checkbox"/>
NORMAL TRIMESTRAL	<input type="checkbox"/>
PEQUENO RETALHISTA	<input type="checkbox"/>
FORFETÁRIO	<input type="checkbox"/>
ISENÇÃO (ARTIGO.º 53º)	<input type="checkbox"/>
3. DADOS DE CONTACTO	
TELEFONE	<input style="width: 90%; height: 20px;" type="text"/>
E-MAIL	<input style="width: 90%; height: 20px;" type="text"/>
4. INFORMAÇÃO SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	
<p>A ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS RECOLHIDOS ATRAVÉS DESTES FORMULÁRIO É O INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS (ICNF, I.P.), PESSOA COLETIVA DE DIREITO PÚBLICO, COM O NÚMERO ÚNICO DE PESSOA COLETIVA 510 342 647, COM SEDE NA AVENIDA DA REPÚBLICA 16 A 16 B, 1050-191 LISBOA (E-MAIL: icnf@icnf.pt TELEFONE: 213 507 900).</p> <p>A RECOLHA DOS DADOS TEM COMO FINALIDADES A CONSTITUIÇÃO DE UM REGISTO DE CLIENTES.</p> <p>NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES JURÍDICAS A QUE A RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO ESTÁ OBRIGADA, CASO EM QUE OS DADOS PODERÃO SER TRANSMITIDOS À AUTORIDADE TRIBUTÁRIA PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DECLARATIVAS DE NATUREZA FISCAL, BEM COMO A AUTORIDADES JUDICIAIS, PARA EFEITOS DE COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO, OU AINDA A ENTIDADES AUDITORAS, PARA CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS DO ICNF, I.P., SENDO CONSERVADOS DURANTE OS PRAZOS LEGAIS APLICÁVEIS.</p>	
<p>NOS TERMOS DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE DO ICNF, I.P., O TITULAR DOS DADOS PODERÁ SOLICITAR, A TODO O TEMPO, O ACESSO AOS DADOS PESSOAIS QUE LHE DIGAM RESPEITO, BEM COMO A SUA RETIFICAÇÃO, ELIMINAÇÃO OU A LIMITAÇÃO DO SEU TRATAMENTO, A PORTABILIDADE DOS SEUS DADOS, OU OPOR-SE AO SEU TRATAMENTO, ATRAVÉS DE QUALQUER DOS CANAIS ALI PREVISTOS (PREFERENCIALMENTE, ATRAVÉS DO E-MAIL encarregado.protecao.dados@icnf.pt). AO TITULAR ASSISTE AINDA O DIREITO DE APRESENTAR RECLAMAÇÃO JUNTO DA COMISSÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.</p>	
<p>O ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS DO ICNF, IP PODE SER CONTACTADO ATRAVÉS DO E-MAIL encarregado.protecao.dados@icnf.pt OU POR VIA POSTAL, PARA O ENDEREÇO AVENIDA DA REPÚBLICA 16 A 16 B, 1050-191 LISBOA</p>	

DATA / /

ANEXO III

Minutas da caução

MINUTA DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai _____(1), depositar na _____(2) a quantia de _____ (3) em dinheiro/representada por títulos, como caução exigida no âmbito do _____ (4), relativa à adjudicação correspondente a _____ (5), nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do art.º 90º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, Instituto Público, com sede na Avenida da República, n.º 16 a 16B, 1050-191 Lisboa, dotado de autonomia administrativa e financeira e patrimonial, com o NIPC 510342647, criado pelo Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, na redação atual, adiante designado ICNF, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

_____, / /

Data e assinatura(s)

- (1) *Identificação completa da Entidade Ordenante: Nome completo, Residente em, portador do B.I./cartão de cidadão n.º, data de emissão (no caso de BI) ou data de validade (no caso de CC), arquivo de identificação, contribuinte n.º, estado civil; sendo casado, identificação completa do cônjuge. Sendo uma sociedade, identificação completa com os elementos a que se refere o art.º 171º do Código das Sociedades Comerciais.*
- (2) *Identificação completa do Banco ou Seguradora que garante a execução do(s) compromisso(s) assumido(s) pelo seu cliente. De ac ordo com o disposto no art.º 171º do Código das Sociedades Comerciais, para além da Designação, deve ser indicado o Tipo, a Sede, a Conservatória de Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu n.º de matrícula nessa Conservatória.*
- (3) *Montante em euros por extenso.*
- (4) *Identificar o procedimento.*
- (5) *Indicar o objeto da adjudicação (Ex.: Contrato delocação de/fornecimento de/prestação de serviços de...../empreitada de.....)*

¹ Artigos 70.º a 75.º, do Código do Procedimento Administrativo – redação do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.

MINUTA GARANTIA BANCARIA/SEGURO CAUÇÃO

A _____ (1), adiante designado abreviadamente por (Banco/Seguradora), vem pelo presente prestar a favor do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, Instituto Público, com sede na Avenida da República, n.º 16 a 16B, 1050-191 Lisboa, dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com o NIPC 510342647, criado pelo Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, na redação atual, adiante designado ICNF, (garantia bancária/seguro caução) até ao limite de (montante em euros), para segurança de cumprimento total e pontual das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) B _____ (2), adiante abreviadamente designado(s) por Ordenante/Tomador de Seguro, no âmbito do _____ (3), relativo à adjudicação correspondente a _____ (4), nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs _____ (5) do art.º 90º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia/seguro caução cobre até ao citado montante todas e quaisquer responsabilidades e obrigações do Ordenante/Tomador de Seguro, contraídas perante o ICNF e relativas ao referido contrato, pelo que (o Banco/A Seguradora), na qualidade de garante autónomo, se compromete irrevogavelmente a pagar ao ICNF quaisquer quantias, até ao referido limite, logo que tal seja solicitado pelo ICNF.

(O Banco/A Seguradora) não pode opor ao ICNF quaisquer meios de defesa de que o Ordenante/Tomador de Seguro possa prevalecer-se face ao ICNF.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pelo ICNF, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos, dependendo a sua caducidade de comunicação escrita do ICNF, feita (ao Banco/à Seguradora), de que o Ordenante/Tomador de Seguro cumpriu pontualmente as obrigações emergentes do contrato e legislação antes referidas.

Exclusivamente para os seguros caução

A falta de cumprimento pelo Tomador do Seguro de qualquer uma das obrigações, nomeadamente o pagamento de prémio, não prejudica nenhum direito do segurado.

_____, / /

Data e assinatura(s)

Assinaturas dos representantes do banco ou seguradora reconhecidas notarialmente, na qualidade e com poderes para o ato.

- (1) Identificação completa do Banco ou da Seguradora que garante a execução do(s) compromissos(s) assumido(s) pelo seu cliente. De acordo com o disposto no art.º 171º do Código das Sociedades Comerciais, para além da Designação, deve ser indicado o Tipo, a Sede, a Conservatória de Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu n.º de matrícula nessa Conservatória;
- (2) Identificação completa da Entidade Ordenante: Nome completo, Residente em, portador do B.I./cartão de cidadão n.º, data de emissão (no caso de BI) ou data de validade (no caso de CC), arquivo de identificação, contribuinte n.º, estado civil; sendo casado, identificação completa do cônjuge. Sendo uma sociedade, identificação completa com os elementos a que se refere o art.º 171º do Código das Sociedades Comerciais.
- (3) Identificar o procedimento de contratação;
- (4) Indicar o objeto da adjudicação (Ex.: Contrato delocação defornecimento deprestação de serviços de...../empregada de....)
- (5) Tratando-se de “garantia bancária”, devem indicar-se os n.ºs 6 e 8 (do art.º 90º); Tratando-se de “seguro-caução”, devem indicar-se os n.ºs 7 e 8 (do art.º 90º)

¹ Artigos 70.º a 75.º, do Código do Procedimento Administrativo – redação do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.